



LEI Nº 6.861, DE 10 DE MAIO DE 2022.

PROMULGADA

Institui no calendário de eventos oficiais do município de Caruaru-PE a Semana Municipal de Educação Física e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Caledário Oficial de Eventos do Município de Caruaru- PE a “Semana Municipal de Educação Física”, que será realizada anualmente, na semana do dia 1º de setembro, de modo a coincidir com o Dia do Profissional de Educação Física, previsto na Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Art. 2º - Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

I– expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, por meio do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II– conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III– contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º - Na Semana Municipal de Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e o adolescente.

Art. 4º - A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, terça-feira, 10 de maio de 2022.

Vereador BRUNO LAMBRETA

Presidente

Autoria do Vereador Anderson Correia